DocuSign Envelope ID: 119A10FD-5434-42CC-90C2-59F8283AFF1D

MERCER
MAKE TOMORROW, TODAY

10 de agosto de 2018

Nota Técnica Atuarial do Plano de Aposentadoria Scania – CNPB n° 1984.0009-18

PREVISCANIA – Sociedade de Previdência Privada

MARSH & McLENNAN COMPANIES

DocuSign Envelope ID: 119A10FD-5434-42CC-90C2-59F8283AFF1D

CONTEÚDO

1. Introdução 1

2. Descrição das Características das Hipóteses Biométricas, Demográficas, Financeiras e Econômicas. 2
   - Fatores Biométricos e Demográficos 3
   - Modelo decremental 3
   - Fatores Econômicos e Financeiros 3
   - Outros Fatores 4

3. Regime Financeiro, Método Atuarial e Modalidade do Plano, Benefícios e Institutos 5

4. Cálculo dos Benefícios e Institutos 6
   - Aposentadoria 6
   - Auxílio Doença 6
   - Incapacidade Total 7
   - Benefício por Morte 7
   - Pecúlio por Morte de Participante Ativo 7
   - Pecúlio por Morte de Cônjuge do Participante Ativo 7
   - Pecúlio por Morte de Filhos do Participante Ativo 8
   - Pecúlio por Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente - Participante Ativo 8
   - Pecúlio por Invalidez Permanente Total por Doença - Participante Ativo 9
   - Pecúlio por Morte - Participante Assistido 9
   - Pecúlio por Morte de Cônjuge - Participante Assistido 9
   - Auxilio Funeral 9
   - Benefício Mínimo 9
   - Benefício Proporcional Diferido 10
   - Portabilidade 11
   - Resgate 11
   - Reajuste dos Benefícios 12

5. Forma de Pagamento dos Benefícios e Institutos 13

6. Contribuições 14
   - Contribuições das Patrocinadoras 14

DocuSign Envelope ID: 119A10FD-5434-42CC-90C2-59F8283AFF1D

- *Contribuição Normal* 14
- Contribuições dos Participantes Autopatrocinados 15
- Despesas Administrativas 16
- *Contribuição de Participante Vinculado* 16
- *Contribuição de Participante Autopatrocinado* 16

7. Cálculo das Provisões Matemáticas, Apuração do Resultado e dos Ganhos e Perdas Atuariais 17
   - Cálculo das Provisões Matemáticas e do Resultado 17
   - Apuração dos Ganhos e Perdas Atuariais 17

8. Fundos Previdenciais 18
   - Fundo Previdencial – Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar 18

9. Seguro para Cobertura de Riscos 19

10. Disposições Específicas 20

DocuSign Envelope ID: 119A10FD-5434-42CC-90C2-59F8283AFF1D

1

Introdução

O objetivo desta Nota Técnica, elaborada conforme as disposições da Instrução Normativa PREVIC n° 27, de 04 de abril de 2016, é apresentar, relativamente ao Plano de Aposentadoria Scania (CNPB n° 1984.0009-18) da PREVISCANIA – Sociedade de Previdência Privada, os itens referentes ao cálculo dos benefícios e institutos, ao cálculo das contribuições, descrição dos fundos previdenciais e à metodologia utilizada na avaliação atuarial para apuração das provisões matemáticas e dos resultados, conforme relacionado a seguir:

- Hipóteses Biométricas, Demográficas, Financeiras e Econômicas;
- Modalidade dos benefícios e institutos constantes do Regulamento do Plano de Aposentadoria Scania;
- Metodologia de cálculo dos benefícios e institutos, sua atualização e forma de pagamento;
- Metodologia de cálculo das contribuições;
- Metodologia para cálculo das Provisões Matemáticas, Apuração do Resultado e dos Ganhos/Perdas Atuariais;
- Descrição dos fundos previdenciais.

As demais informações previstas na Instrução Normativa PREVIC n° 27, de 04 de abril de 2016, estão apresentadas no Glossário (Bases Técnicas Atuariais), que é parte integrante desta Nota Técnica Atuarial.

DocuSign Envelope ID: 119A10FD-5434-42CC-90C2-59F8283AFF1D

2

Descrição das Características das Hipóteses Biométricas, Demográficas, Financeiras e Econômicas.

As hipóteses adotadas em uma avaliação atuarial podem ser classificadas em:

- Fatores Biométricos e Demográficos;
- Fatores Financeiros e Econômicos;
- Outros Fatores.

Informamos que a comprovação, por meio de estudo técnico, da adequação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras às características da massa de participantes e assistidos e do plano de benefícios é exigida para os planos que, independentemente de sua modalidade, possuam obrigações registradas em provisão matemática de benefício definido ou, ainda, que possuam fundo previdencial que adote hipótese atuarial em sua constituição ou manutenção.

O estudo técnico de adequação, cujo conteúdo deve observar o disposto da legislação vigente, é o instrumento técnico de responsabilidade da Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), no qual devem ser demonstradas:

- a convergência entre a hipótese de taxa de juros real anual e a taxa de retorno real anual projetada para as aplicações dos recursos garantidores relacionados aos benefícios a conceder e concedidos que tenham seu valor ou nível previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, bem como aos benefícios concedidos que adquiriram característica de benefício definido na fase de concessão; e
- a aderência das demais hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras às características da massa de participantes e assistidos e do plano de benefícios de caráter previdenciário.

O estudo técnico deve ser elaborado pelo atuário habilitado e legalmente responsável pelo plano de benefícios e estar embasado em informações fornecidas pela EFPC e pelo respectivo patrocinador ou instituidor.

As hipóteses adotadas para o cálculo atuarial são formuladas considerando-se o longo prazo das projeções às quais se destinam. No curto prazo elas podem não ser necessariamente realizadas, dando origem então à apuração de ganhos e perdas atuariais.

DocuSign Envelope ID: 119A10FD-5434-42CC-90C2-59F8283AFF1D

Fatores Biométricos e Demográficos

As principais hipóteses biométricas e demográficas adotadas foram:

Hipótese	Descrição
Tábua de Mortalidade Geral - q_x^m	Apresenta a probabilidade de um participante válido de idade x falecer antes de completar a idade x+1
Tábua de Sobrevivência Geral - p_x	Apresenta a probabilidade de um participante válido de idade x atingir a idade x+1. $p_x = (1- q_x^m)$
Tábua de Mortalidade de Inválidos - q_x^i	Apresenta a probabilidade de um participante inválido de idade x falecer antes de completar a idade x+1
Tábua de Sobrevivência de Inválidos - p_x^i	Apresenta a probabilidade de um participante inválido de idade x atingir a idade x+1. $p_x^i = (1- q_x^i)$
Tábua de Entrada em Invalidez - q_x^{inv}	Apresenta a probabilidade de um participante ativo de idade x se invalidar antes de completar a idade x+1
Tábua de Rotatividade - q_x^r	Apresenta a probabilidade de um participante ativo de idade x sair do plano, antes de alcançar a idade x+1, por motivo diferente de aposentadoria, invalidez ou morte
Tábua de Entrada em Aposentadoria - q_x^a	Apresenta a probabilidade de um participante ativo com idade x se aposentar antes de completar a idade x+1

Modelo decremental

As taxas independentes de decrementos foram determinadas a partir das tábuas descritas anteriormente, conforme segue:

${}_t p_x^{aa}$	Probabilidade de um participante ativo de idade x atingir ativo a idade x+t. ${}_t p_x^{aa} = \prod_{n=0}^{t-1} p_{x+n}^{aa}$, onde: $p_x^{aa} = (1 - q_x^r - q_x^a - q_x^{inv} - q_x^m)$

Fatores Econômicos e Financeiros

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, é o índice adotado como indexador para definição das taxas reais adotadas pelo Plano.

DocuSign Envelope ID: 119A10FD-5434-42CC-90C2-59F8283AFF1D

As principais hipóteses atuariais econômicas e financeiras adotadas foram as seguintes:

Hipótese	Descrição
Taxa Real Anual de Juros - *i*	Taxa utilizada para trazer a valor presente o fluxo contribuições e benefícios projetados
Crescimento Real dos Salários	Taxa utilizada para projeção dos salários até a data do evento de aposentadoria, morte, invalidez ou desligamento

Fatores de Capacidade

Na avaliação atuarial, trabalha-se com uma série de fatores definidos em moeda corrente, tais como salários, benefícios, salário mínimo e teto de contribuição da Previdência Social, cuja hipótese de crescimento real já se encontra definida. No entanto, tais hipóteses não devem ser aplicadas diretamente sobre valores nominais, devido às distorções criadas pela inflação.

Para refletir o impacto da deterioração pela inflação nesses valores monetários foi utilizado o conceito de capacidade, que consiste em determinar o valor médio real entre duas datas-bases de reajuste desses valores vinculados à moeda inflacionária. No cálculo da capacidade, são considerados a época, a frequência e o valor dos reajustes efetuados para recompor a deterioração.

A capacidade, assim determinada, é aplicada sobre o benefício ou salário em seu maior valor aquisitivo (valor pico) na data da avaliação atuarial para fins de determinação do compromisso atuarial.

Para a avaliação atuarial do plano em questão, são aplicáveis os seguintes fatores:

- Capacidade Salarial
- Capacidade do Benefício

Outros Fatores

Composição Familiar	
Antes da Aposentadoria	Para projeção da família teórica na data dos eventos de aposentadoria, morte, invalidez e desligamento dos participantes que ainda não estão recebendo o benefício pelo Plano, a seguinte hipótese é adotada: • Proporção de Casados

DocuSign Envelope ID: 119A10FD-5434-42CC-90C2-59F8283AFF1D

3

Regime Financeiro, Método Atuarial e Modalidade do Plano, Benefícios e Institutos

O Plano de Aposentadoria Scania está estruturado na modalidade Contribuição Definida.

Relacionamos no quadro seguinte os benefícios e institutos oferecidos pelo Plano de Aposentadoria Scania, bem como a modalidade em que estão estruturados e o Regime Financeiro e o Método Atuarial em que estão avaliados. Informamos que, o abono anual, quando aplicável, tem a mesma classificação e é avaliado pelo mesmo regime e método do benefício ao qual está associado.

Benefício/Instituto	Modalidade do Benefício/Instituto	Regime Financeiro [1]	Método Atuarial [2]
Aposentadoria	Contribuição Definida	Capitalização	Capitalização Individual
Incapacidade Total	Contribuição Definida	Capitalização	Capitalização Individual
Benefício por Morte	Contribuição Definida	Capitalização	Capitalização Individual
Benefício Mínimo	Benefício Definido	Capitalização	Agregado
Benefício Proporcional Diferido	Sistema Misto	Repartição/Capitalização	Repartição Simples/ Capitalização Individual
Auxílio-Doença	Benefício Definido	Repartição	Repartição Simples
Pecúlio por Morte de Participante Assistido	Benefício Definido	Capitalização	Agregado
Auxilio Funeral	Benefício Definido	Capitalização	Agregado
Portabilidade	Contribuição Definida	Capitalização	Capitalização

1) A descrição detalhada dos Regimes Financeiros consta do Capítulo 3 do Glossário.

2) A metodologia e expressão de cálculo do Valor Atual dos Benefícios Futuros (ou Valor Presente dos Benefícios), Passivo Atuarial e Custo Normal dos métodos atuariais constam dos Capítulos 4 e 5 (Benefícios Concedidos e Benefícios a Conceder, respectivamente) do Glossário.

DocuSign Envelope ID: 119A10FD-5434-42CC-90C2-59F8283AFF1D

4

Cálculo dos Benefícios e Institutos

Aposentadoria

O benefício é calculado com base em 100% do saldo de Conta do Participante, na Data do Cálculo, e será pago utilizando-se uma das formas relacionadas no Capítulo 5 - Forma de Pagamento dos Benefícios e Institutos, a critério do Participante.

Auxílio Doença

O valor mensal do Benefício de Auxílio-Doença (que iniciará a partir do 16º dia de Incapacidade) é equivalente a:

- Durante os 45 primeiros dias de Incapacidade:

  AD = SA – DSA – BAP

- Após os primeiros 45 dias de Incapacidade:

  AD = 50% x ***SA – BAP***

Onde:

AD = Benefício de Auxílio Doença
SA = Salário Aplicável
DSA = Descontos cabíveis no Salário Aplicável
BAP = Benefício bruto de auxílio doença pago pela Previdência Social.

Após os primeiros 45 dias de Incapacidade, o benefício de Auxílio-Doença será pago por um período que deverá variar de acordo com o tempo de Serviço Contínuo do Participante, conforme segue:

Serviço Contínuo (anos completos)	Período Adicional
1 ano	30 dias
2 anos	60 dias
3 anos	90 dias

DocuSign Envelope ID: 119A10FD-5434-42CC-90C2-59F8283AFF1D

Serviço Contínuo (anos completos)	Período Adicional
4 anos	120 dias
5 anos	150 dias
6 anos ou mais	180 dias

Incapacidade Total

O benefício é calculado com base em 100% do saldo de Conta do Participante, na Data do Cálculo, e será pago utilizando-se uma das formas relacionadas no Capítulo 5 - Forma de Pagamento dos Benefícios e Institutos, a critério do Participante.

Benefício por Morte

Benefício por Morte antes da Aposentadoria

O benefício é calculado com base em 100% do saldo da Conta do Participante, na Data do Cálculo, e será pago na forma de pagamento único.

Benefício por Morte após a Aposentadoria

Em caso de morte de Participante recebendo Benefício de Aposentadoria ou por Incapacidade Total, o saldo da Conta do Participante remanescente, se houver, será transformado em Benefício por Morte e o seu pagamento será realizado conforme uma das alternativas de pagamento dos Benefícios previstas no Regulamento.

Pecúlio por Morte de Participante Ativo

No caso de morte natural, o benefício corresponderá a 24 vezes o Salário Aplicável, obedecidos, no entanto, limites de valor determinados pelo Conselho Deliberativo.

No caso de morte acidental, o benefício corresponderá a 2 vezes o Benefício de Pecúlio por Morte natural.

O benefício será concedido na forma de pagamento único.

Pecúlio por Morte de Cônjuge do Participante Ativo

No caso de morte natural do cônjuge, o benefício corresponderá a um percentual definido pelo Conselho Deliberativo da Entidade do Benefício de Pecúlio por Morte natural do Participante Ativo.

No caso de morte acidental do cônjuge, o benefício corresponderá a 2 vezes o Benefício de Pecúlio por Morte natural do cônjuge.

DocuSign Envelope ID: 119A10FD-5434-42CC-90C2-59F8283AFF1D

O benefício será concedido na forma de pagamento único.

Pecúlio por Morte de Filhos do Participante Ativo

O benefício será concedido na forma de pagamento único e corresponderá a 5 URP (Unidade de Referência Pecúlio).

Pecúlio por Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente - Participante Ativo

O benefício de Pecúlio por Invalidez Permanente Total por Acidente do Participante Ativo será concedido na forma de pagamento único e será correspondente ao valor resultante da aplicação do percentual correspondente, segundo a tabela constante do ANEXO I do Regulamento do Plano de Aposentadoria Scania, sobre o valor fixado para o Benefício de Pecúlio por Morte natural do Participante Ativo.

O valor do benefício de Pecúlio por Invalidez Permanente Parcial por Acidente do Participante Ativo será obtido pela aplicação da percentagem de redução funcional apresentada pelo membro ou órgão atingido, ao percentual previsto na tabela constante do ANEXO I do Regulamento do Plano de Aposentadoria Scania para perda total do membro, órgão ou parte atingida.

No caso de Alienação Mental total e incurável do Participante Ativo resultante de acidente, o valor do Benefício de Pecúlio corresponderá a 50% do valor do Pecúlio por Morte acidental. Quando do falecimento do Participante, os seus Beneficiários receberão os 50% restantes.

Em todos os casos de Invalidez Permanente Parcial por Acidente não especificado na tabela que integra o ANEXO I do Regulamento do Plano de Aposentadoria Scania, o Benefício de Pecúlio será estabelecido tomando-se por base a diminuição permanente da capacidade física do Participante.

Quando, do mesmo acidente, resultar invalidez de mais de um membro ou órgão, o Benefício de Pecúlio será calculado somando-se as percentagens respectivas, sem que possa, todavia, exceder a 100% da importância fixada para o caso de Invalidez Permanente; havendo 2 ou mais lesões em um mesmo membro ou órgão, a soma das percentagens correspondentes não poderá exceder a percentagem do Pecúlio previsto para a sua perda total.

A perda ou maior redução funcional de membro ou órgão já defeituoso antes do acidente, não dá direito ao Pecúlio por Invalidez por Acidente, salvo quando previamente declarado pelo Participante, caso em que se deduzirá do grau de invalidez definitiva o grau de invalidez preexistente.

DocuSign Envelope ID: 119A10FD-5434-42CC-90C2-59F8283AFF1D

Pecúlio por Invalidez Permanente Total por Doença - Participante Ativo

O benefício de Pecúlio por Invalidez Permanente Total por Doença do Participante Ativo corresponderá a 50% do Benefício de Pecúlio por Morte natural e será concedido em prestações mensais, de igual valor, de acordo com critérios a serem definidos pelo Conselho Deliberativo.

No caso de Invalidez Permanente por Doença do Participante Ativo decorrente da perda anatômica de 2 membros ou de 2 olhos, o Benefício de Pecúlio corresponderá a 50% do Benefício de Pecúlio por Morte natural e será pago sob a forma de pagamento único. Os restantes 50% serão pagos aos Beneficiários, na época do falecimento do Participante.

Pecúlio por Morte - Participante Assistido

O ex-Participante já aposentado pela Previdência Social e desligado da Patrocinadora até a Data Efetiva de Alteração do Plano, será elegível ao Benefício de Pecúlio por Morte durante a sua aposentadoria, benefício esse que será concedido aos beneficiários indicados especificamente para este Benefício, sob a forma de pagamento único, na base de 20% do valor correspondente a 40 tetos de benefício da Previdência Social.

O valor do Pecúlio por Morte do Participante Assistido será atualizado, periodicamente, de acordo com critérios a serem fixados pelo Conselho Deliberativo.

Pecúlio por Morte de Cônjuge - Participante Assistido

Observado o disposto no Regulamento do Plano de Aposentadoria Scania, o Participante Assistido, recebendo um Benefício da Entidade, até a data efetiva de alteração do plano, que tenha optado pelo Benefício de Pecúlio por Morte do cônjuge durante a atividade, poderá optar em continuar este Benefício durante a aposentadoria no valor a ser fixado pelo Conselho Deliberativo, não podendo ser superior ao Benefício de Pecúlio por Morte do cônjuge que tinha direito na data de aposentadoria.

Auxilio Funeral

O benefício de Auxílio Funeral corresponderá a 10 URP (Unidade de Referência Pecúlio) e será pago à cônjuge do Participante ou Ex-Participante falecido e, na sua falta, aos filhos, sob a forma de pagamento único.

Benefício Mínimo

Para o Participante que se tornar elegível aos Benefícios por Morte, Incapacidade Total ou Aposentadoria, o saldo da Conta do Participante será o maior valor entre A e B, onde:

A = Saldo da Conta do Participante, na Data do Evento

B = O valor obtido através de:

DocuSign Envelope ID: 119A10FD-5434-42CC-90C2-59F8283AFF1D

$$SD_{bm}' = \frac{3 \times SA \times SC}{30}$$

onde:

SD_{bm}' = Valor do Benefício Mínimo
SA = Salário Aplicável
SC = Serviço Creditado, limitado a 30 anos.

Caso o valor do item B seja superior ao do item A, o valor calculado será transformado em um pagamento de prestação única.

Benefício Proporcional Diferido

O benefício é calculado com base em 100% do saldo de Conta do Participante ou o valor presente do Benefício Mínimo proporcionalmente acumulado, o que for maior:

$$BPDp = maior \left\{ 3 \times Sal_h \times \frac{TSC}{30}; SCP(a) \right\}$$

Onde:

BPDp = Benefício Proporcional Diferido

Sal_h = Salário Aplicável na data da avaliação

TSC = Tempo de serviço na data da avaliação limitado em 30 anos

SCP(*a*) = Saldo de Conta do Participante na data da avaliação.

O valor devido ficará retido no Fundo até que o Participante Vinculado complete a idade prevista para elegibilidade ao benefício de Aposentadoria.

Será também disponibilizada a opção pelo Benefício Proporcional Diferido para os Participantes Ativos inscritos no Plano até a Data de Reestruturação do Plano, que na Data de Término do Vínculo Empregatício, cumpram 40 anos de idade, 10 anos de Serviço Creditado, mas antes de ser elegível a um Benefício de Aposentadoria, independentemente do cumprimento da carência de 3 anos de Vinculação ao Plano será elegível a um Benefício Proporcional Diferido ao completar 55 anos de idade. Neste caso, o Benefício por Desligamento será calculado sobre 80% do saldo da Conta do Participante, na Data do Cálculo, não sendo incluída a parcela referente ao valor presente do Benefício Mínimo proporcionalmente acumulado.

DocuSign Envelope ID: 119A10FD-5434-42CC-90C2-59F8283AFF1D

A partir da data da opção do Participante desligado pelo Benefício Proporcional Diferido até a data do início do recebimento do Benefício Proporcional Diferido, o valor do saldo retido no Fundo, incluindo o valor presente do Benefício Mínimo proporcionalmente acumulado, quando aplicável, será atualizado, mensalmente, pelo Retorno dos Investimentos.

O valor mensal do Benefício Proporcional Diferido será calculado sobre 100% do saldo retido no Fundo, na data do cálculo.

Se, na data da opção do Participante desligado pelo Benefício Proporcional Diferido, constatar-se que o saldo da Conta do Participante não é suficiente para transformá-lo em um benefício de valor mensal superior a 2 URS (Unidade de Referência SCANIA), na Data do Cálculo, considerando-se, para tanto, um valor mensal de benefício à razão de 1,5% do saldo da Conta do Participante, ao Participante será facultada a opção de receber o valor do saldo da Conta do Participante, não sendo incluído nesse saldo o valor presente do Benefício Mínimo proporcionalmente acumulado. Nessa hipótese o saldo da Conta do Participante será pago em prestação única, na data da opção pelo Benefício Proporcional Diferido.

Portabilidade

O Participante Ativo que tiver perdido tal qualidade, poderá optar por portar, para outra entidade de previdência complementar ou sociedade seguradora autorizada a operar planos de benefícios de previdência complementar, o montante correspondente ao seu direito acumulado.

Para fins de Portabilidade, o direito acumulado corresponderá a um percentual do saldo da Conta do Participante, em função do Tempo de Vinculação ao Plano, calculado na data do Término do Vínculo Empregatício, de acordo com a tabela abaixo:

Tempo de Vinculação ao Plano	% do saldo da Conta do Participante
até 5 anos	50%
de 5 a 10 anos	55%
de 10 a 15 anos	60%
de 15 a 20 anos	75%
acima de 20 anos	80%

Resgate

Considerando-se a data efetiva do plano e o fato de que o plano não prevê contribuições de participantes, não será facultado ao Participante Ativo resgatar valores acumulados no Plano, por ocasião do Término do Vínculo Empregatício, na conformidade do previsto na legislação vigente.

DocuSign Envelope ID: 119A10FD-5434-42CC-90C2-59F8283AFF1D

Observação: A avaliação atuarial do benefício mínimo relativo a cada modalidade de benefício é feita em conjunto com o benefício ao qual o mesmo é relacionado. Para tanto, transformamos, quando aplicável, o benefício mínimo da forma de pagamento único para a forma de renda mensal.

Reajuste dos Benefícios

Os benefícios em número constante de cotas serão reajustados mensalmente pela variação da cota do Fundo, conforme a seguir:

*Benefício Reajustado = Benefício Anterior * (1 + Variação da Cota)*

Os benefícios de renda mensal em percentual do saldo de conta remanescente serão corrigidos pela evolução mensal do saldo da Conta do Participante remanescente, observada a metodologia a seguir:

*Benefício Reajustado = Saldo Corrigido * Percentual Escolhido*

DocuSign Envelope ID: 119A10FD-5434-42CC-90C2-59F8283AFF1D

5

Forma de Pagamento dos Benefícios e Institutos

De acordo com o Regulamento do de Aposentadoria Scania, na data do cálculo do benefício ou instituto, o Participante ou seus Beneficiários (no caso de Pensão por Morte antes da Aposentadoria) poderão optar por receber o benefício ou instituto a que têm direito de acordo com uma das seguintes formas:

- Pagamento único a qualquer momento, após a concessão do benefício de até 25% do $SC_p(a)$, sendo que o saldo remanescente será pago, à escolha do Participante, através de uma das opções a seguir:
  - renda equivalente a um % variável de 0,5% a 1,5%
    RM = $SC_p(a)$ remanescente vezes o % escolhido pelo Participante
  - renda mensal em número constante de cotas por um período de no mínimo 5 anos e no máximo 20 anos
    RM = $SC_p(a)$ remanescente / (nº de anos x nº de pagamentos)

A opção de pagamento único é disponível somente na Data de Cálculo.

Nos casos relacionados a seguir o benefício será pago sob a forma de pagamento único:

- Quando for pago o Benefício Mínimo;
- Quando o benefício de prestação continuada for inferior a 2 URS (Unidade de Referência SCANIA). Neste caso, o benefício será pago por um período determinado de até 12 parcelas;
- Quando do falecimento de Participante Ativo, Vinculado ou Autopatrocinado;
- No caso dos benefícios de Pecúlio e Auxílio Funeral.

DocuSign Envelope ID: 119A10FD-5434-42CC-90C2-59F8283AFF1D

6

Contribuições

Contribuições das Patrocinadoras

Contribuição Normal

A Contribuição Normal será efetuada, mensalmente, para os Participantes Ativos que tenham , no mínimo, 30 anos de idade e Salário Aplicável igual ou superior a 35 URS (Unidade de Referência SCANIA) , de acordo com a seguinte formula:

CN = 15% x [SA – (25 x URS)] x FTC

Onde:

CN = Valor da Contribuição Normal

SA = Salário Aplicável do Participante

URS = Unidade de Referência SCANIA

FTC = Fator de Tempo de Contribuição, conforme tabela a seguir:

Tempo de Contribuição	FTC
até 5 anos completos	0,50
de 5 anos e 1 mês até 10 anos completos	0,75
de 10 anos e 1 mês até 15 anos completos	1,00
de 15 anos e 1 mês até 20 anos completos	1,25
acima de 20 anos e 1 mês	1,50

Para os Participantes inscritos no Plano até a Data de Reestruturação do Plano o Fator de Tempo de Contribuição será 1,00.

Contribuição Adicional

A seu critério, a Patrocinadora poderá efetuar Contribuição Adicional com valor e frequência a serem estabelecidos pela Patrocinadora e homologados pelo Conselho Deliberativo, utilizando-se critérios uniformes e aplicáveis a todos os Participantes Ativos a ela vinculados, para os quais são vertidas Contribuições Normais.

DocuSign Envelope ID: 119A10FD-5434-42CC-90C2-59F8283AFF1D

Contribuição Especial

Para o Participante com Serviço Creditado Anterior na Data Efetiva do Plano, as Patrocinadoras efetuarão uma Contribuição Especial correspondente à soma da Contribuição Normal e Adicional multiplicada pelo Serviço Creditado Anterior na mesma data.

Esse valor será contabilizado em quotas do Fundo e será creditado ao Participante, uniformemente, durante o tempo de serviço futuro de cada Participante Ativo, serviço esse contado até a data de Aposentadoria prevista no Regulamento.

Contribuição Especial Adicional

Para o Participante com Serviço Creditado Anterior na Data Efetiva do Plano, as Patrocinadoras efetuarão, ainda, Contribuição Especial Adicional equivalente a 50% do saldo da Contribuição Especial já creditada no mês em que o Participante completar 55 anos de idade e 50% das Contribuições Especiais creditadas nos 12 meses anteriores à data do aniversário do Participante, inclusive, a partir dos 56 anos de idade, até o Participante completar 60 anos de idade.

Contribuição Esporádica

A seu critério, a Patrocinadora poderá efetuar Contribuição Esporádica com valor e frequência a serem estabelecidos pela Patrocinadora e homologados pelo Conselho Deliberativo, utilizando-se critérios uniformes e aplicáveis a todos os Participantes Ativos a ela vinculados, para os quais são vertidas Contribuições Normais.

Contribuição Atuarialmente Calculada

As Patrocinadoras deverão efetuar contribuição atuarialmente calculada, destinada à cobertura do Benefício Mínimo, ao custeio do Benefício de Auxílio-Doença, ao custeio do Pecúlio por Morte - Participante Assistido e ao custeio do Auxílio Funeral. O cálculo destas contribuições é demonstrado no Glossário (Bases Técnicas Atuariais), de acordo com o Método Atuarial em que estão avaliados.

Contribuições dos Participantes Autopatrocinados

O Participante Autopatrocinado deverá efetuar as contribuições que seriam feitas pela Patrocinadora, destinadas ao custeio de seu benefício de Aposentadoria e, à sua opção, contribuição para a cobertura do Benefício Mínimo e dos demais benefícios previstos no capítulo 6 do Regulamento do Plano de Aposentadoria Scania.

As contribuições do Participante Autopatrocinado terão como base o respectivo Salário Aplicável, transformado em número de URS, aplicando-se a essa base os percentuais estabelecidos para todas as contribuições de Patrocinadora previstas no Regulamento do Plano de Aposentadoria Scania.

DocuSign Envelope ID: 119A10FD-5434-42CC-90C2-59F8283AFF1D

Despesas Administrativas

Contribuição das Patrocinadoras

A contribuição destinada à cobertura das despesas administrativas, expressa em percentual da folha de salários, equivale a:

$$CADM' = \frac{ValorEstimado}{CST} \times 100$$

onde:

$ValorEstimado$ = é o valor estimado das despesas administrativas a serem cobertas por contribuições no próximo exercício, de acordo com o previsto no orçamento da entidade.

Contribuição de Participante Vinculado

O Participante Vinculado assumirá o custeio das despesas administrativas decorrentes da sua manutenção no Plano, mediante contribuição estabelecida com base na taxa para tanto aprovada pelo Conselho Deliberativo e registrada no plano de custeio anual. Essa contribuição será estabelecida anualmente e corresponderá ao montante necessário para cobertura do custo administrativo "per capita", que será obtido pela divisão do valor total de despesas previstas para o exercício pela totalidade de participantes do Plano.

Contribuição de Participante Autopatrocinado

O Participante Autopatrocinado assumirá o custeio das despesas administrativas decorrentes da sua manutenção no Plano, mediante taxa de administração estabelecida pelo Conselho Deliberativo e prevista no plano de custeio anual. A taxa de administração será estabelecida anualmente e corresponderá ao montante necessário para cobertura do custo administrativo "per capita", que será obtido pela divisão do valor total de despesas previstas para o exercício pela totalidade de participantes do Plano.

DocuSign Envelope ID: 119A10FD-5434-42CC-90C2-59F8283AFF1D

7

Cálculo das Provisões Matemáticas, Apuração do Resultado e dos Ganhos e Perdas Atuariais

Cálculo das Provisões Matemáticas e do Resultado

No Capítulo 8 do Glossário, parte integrante desta Nota Técnica Atuarial, há a descrição da metodologia e expressão de cálculo dos seguintes itens:

- Provisões matemáticas de benefícios concedidos
- Provisões matemáticas de benefício a conceder
- Provisões matemáticas a constituir relativas a déficit equacionado
- Provisões matemáticas a constituir relativas a serviço passado
- Provisões matemáticas a constituir relativas por ajustes de contribuições extraordinárias
- Apuração do Resultado (Déficit / Superávit)

Relativamente à metodologia utilizada para evolução mensal das Provisões Matemáticas ao longo do exercício, esclarecemos que estas estão demonstradas no Capítulo 9 do Glossário.

Apuração dos Ganhos e Perdas Atuariais

No Capítulo 10 do Glossário, parte integrante desta Nota Técnica Atuarial, há a descrição da metodologia utilizada para apuração dos ganhos e perdas atuariais.

DocuSign Envelope ID: 119A10FD-5434-42CC-90C2-59F8283AFF1D

8

Fundos Previdenciais

Apresentamos abaixo as regras de constituição, reversão e atualização dos Fundos Previdenciais do Plano.

Fundo Previdencial – Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar

- **Regras de Constituição**: a parcela do saldo da Conta Total do Participante que não for destinada ao pagamento de benefícios em decorrência do Término do Vínculo Empregatício do Participante Ativo que não tenha atingido as condições de elegibilidade a qualquer benefício do Plano e que tenha optado pela Portabilidade ou pelo Resgate de suas contribuições, será utilizada para a constituição de um Fundo de Reversão.

  O Fundo de Reversão será registrado no balancete contábil da Entidade sob a rubrica de Fundo Previdencial – Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar.

- **Finalidade e reversão dos valores**: este Fundo poderá ser utilizado para compensação de contribuições futuras de Patrocinadora ou para cobertura das Contas Coletivas Geral e Administrativa, ou outra destinação, observada a legislação vigente, desde que prevista no plano de custeio anual, baseado em parecer atuarial, devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo.

- **Atualização dos valores do Fundo**: o Fundo será atualizado com a entrada de recursos, conforme descrito no item Constituição e Fontes de Custeio, saídas (abatimento de contribuições de Patrocinadora) e retorno dos investimentos auferido pelo Plano.

DocuSign Envelope ID: 119A10FD-5434-42CC-90C2-59F8283AFF1D

9

Seguro para Cobertura de Riscos

Os benefícios de Pecúlio por Morte de Participante Ativo, Pecúlio por Morte de Cônjuge de Participante Aposentado, Pecúlio por Morte de Cônjuge de Participante Ativo, Pecúlio por Morte de Filhos do Participante Ativo, Pecúlio por Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente de Participante Ativo e Pecúlio por Invalidez Total por Doença de Participante Ativo, previstos no Regulamento do Plano, são cobertos por Seguradora por meio de apólice contratada pela PREVISCANIA.

Para a cobertura destes benefícios, a contribuição das Patrocinadoras é negociada diretamente com a Seguradora, de acordo com a apólice contratada pela PREVISCANIA.

DocuSign Envelope ID: 119A10FD-5434-42CC-90C2-59F8283AFF1D

10

Disposições Específicas

Ressaltamos que os itens 14, 15 e 17 da Instrução Normativa PREVIC n° 27, de 04 de abril de 2016, não foram apresentados nesta Nota Técnica Atuarial, uma vez que não é aplicável ao Plano de Aposentadoria Scania ora avaliado.

São Paulo, 10 de agosto de 2018.

Mercer Human Resource Consulting

DocuSigned by:
Alessandra Silva
5B346EA2E47A489...

Alessandra Cristina da Silva
MIBA nº 1.322

DocuSign Envelope ID: 119A10FD-5434-42CC-90C2-59F8283AFF1D

MERCER
MAKE TOMORROW, TODAY

Mercer
Av. Dr. Chucri Zaidan, 920, 11º andar
São Paulo, SP, Brasil
CEP 04583-904
+55 11 3048 1800

Mercer
Rua da Quitanda, 86, 2º andar, Sala 202
Rio de Janeiro, RJ, Brasil
CEP: 20091-005
+55 21 3806 1100